

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1067
DE 09 DE JANEIRO DE 2026

**FIXA VENCIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS
PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2026, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, de 04 de Abril de 1990, em seu art. 58, inciso VI,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os prazos para recolhimento dos tributos municipais no exercício financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Código Tributário Municipal e na legislação vigente;

D E C R E T A:

Art. 1º - O ano calendário fiscal das obrigações para o ano de 2026, é o constante no anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir os atos que julgue necessários para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpre-se.

Japaratuba/SE, 09 de janeiro de 2026.

DÉCIO GARCEZ VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pe. Caio Tavares, 86 – Centro CEP- 49.960-000 – Tel. (79) 3272.3214 – Japaratuba/SE
www.japaratuba.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO**DECRETO Nº 1067/2026****CALENDARIO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS DE 2026**

NOMECLATURAS	MESES											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ISS NORMAL	12	10	10	10	11	10	10	10	10	13	10	10
ISS RETIDO NA FONTE	12	10	10	10	11	10	10	10	10	13	10	10
ISS AUTONOMO	12	10	10	10	11	10	10	10	10	13	10	10
TLF			31									
THE			31									
IPTU			31									

Praça Pe. Caio Tavares, 86 – Centro CEP- 49.960-000 – Tel. (79) 3272.3214 – Japaratuba/SE
www.japaratuba.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1068
DE 09 DE JANEIRO DE 2026

**FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO
– UFM, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 594, DE 29
DE DEZEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARATUBA**, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, em seu art. 58, inciso VI,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 594, de 29 de dezembro de 2014, que institui a Unidade Fiscal do Município – UFM;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização monetária da UFM, a fim de preservar o valor real dos tributos, taxas, multas e demais receitas municipais;

CONSIDERANDO o índice oficial de correção monetária adotado pela legislação municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado todos os tributos municipais e o valor da unidade Fiscal do Município – UFM, em 4,41% (quatro vírgula quarenta e um por cento), correspondente ao IPCA-E medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o ano de 2025.

Art. 2º - O Valor da UFM, de que trata este Decreto, fica em moeda corrente, fixado em R\$ 116,12 (cento e dezesseis reais e doze centavos).

Art. 3º - Para efeito da apuração da variação acumulada do IPCA/IBGE, no exercício a que se refere, aplicável para o exercício seguinte, serão utilizados os índices divulgados relativos aos últimos 12 (doze) meses, a contar do mês de janeiro do exercício anterior até o mês de dezembro do exercício a que se refere.

Art. 4º - Os valores base para lançamento dos tributos, como os créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, serão corrigidos em cada exercício pelo IPCA-E/IBGE.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Japaratuba/SE, 09 de janeiro de 2026.

DÉCIO GARCEZ VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pe. Caio Tavares, 86 – Centro CEP- 49.960-000 – Tel. (79) 3272.3214 – Japaratuba/SE
www.japaratuba.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>